PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°10/2023

COD. TCE: BF5BF18EC22FD4837B3B04C8F3C2181774500087

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC, inscrita no CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, Centro, Macieira/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , Sr. Edgard Farinon, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. , inscrita no CNPJ sob nº01.795.809/0001-10, com sede na cidade de Curitiba/PR, Rua Major Fabriciano do Rego Barros Nº 150, Bairro do Hauter. Neste ato representada pelo Sr Murilo Roberto Cosmo doravante denominado de CONTRATADA, com base no Termo de Autuação – Modalidade Dispensa de Licitação, Processo de Licitação Nº 0006/2023 celebram o presente contrato conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

- 1. Constitui objeto Aquisição livros didáticos de língua inglesa para as crianças e professores da educação infantil da rede de ensino do município de Macieira- SC.
- , conforme especificações a seguir.

Item:	Ano:	Especificação:	Preço Un:	Qtd:	Total:
1	1° Ano	TÍTULO: SUPER STARS - VOL 1 - STUDENT BOOK ISBN: 9780194100663 AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS Componentes: livro do aluno, workbook integrado, Stickers; Cartão de Acesso ao Online Practice	R\$ 141,00	37	R\$ 5.217,00
2	2° Ano	TÍTULO: SUPER STARS - VOL 2 - STUDENT BOOK ISBN: 9780194100748 AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS Componentes: livro do aluno, workbook integrado, Stickers; Cartão de Acesso ao Online Practice	R\$ 141,00	27	R\$ 3.807,00
3	3° Ano	TÍTULO: SUPER STARS - VOL 3 - STUDENT BOOK ISBN: 9780194100809 AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS Componentes: livro do aluno, workbook integrado, Stickers; Cartão de Acesso ao Online Practice	R\$ 141,00	41	R\$ 5.781,00

		T		1	1
4	4° Ano	TÍTULO: SUPER STARS - VOL 4 - STUDENT BOOK ISBN: 9780194100861 AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS Componentes: livro do aluno, workbook integrado, Stickers; Cartão de Acesso ao Online Practice	R\$ 141,00	43	R\$ 6.063,00
5	5° Ano	TÍTULO: SUPER STARS - VOL 5 - STUDENT BOOK ISBN: 9780194100922 AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS Componentes: livro do aluno, workbook integrado, Stickers; Cartão de Acesso ao Online Practice	R\$ 141,00	36	R\$ 5.076,00
6	1° Ano	TÍTULO: SUPER STARS - VOL 1 - TEACHER'S BOOK ISBN: 9780194100670 AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS Componentes: Livro do Professor em português; Resource; Cartão de Acesso Online Practice (LMS); Classroom Presentation Tool (CPT); Site exclusivo com recursos	R\$ 205,00	2	R\$ 410,00
7	2° Ano	TÍTULO: SUPER STARS - VOL 2 - TEACHER'S BOOK ISBN: 9780194100755 AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS Componentes: Livro do Professor em português; Resource; Cartão de Acesso Online Practice (LMS); Classroom Presentation Tool (CPT); Site exclusivo com recursos.	R\$ 205,00	2	R\$ 410,00
8	3° Ano	TÍTULO: SUPER STARS - VOL 3 - TEACHER'S BOOK ISBN: 9780194100816 AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS Componentes: Livro do Professor em português; Resource; Cartão de Acesso Online Practice (LMS); Classroom Presentation Tool (CPT), Site exclusivo com recursos	R\$ 205,00	2	R\$ 410,00
9	4° Ano	TÍTULO: SUPER STARS - VOL 4 - TEACHER'S BOOK ISBN: 9780194100878 AUTORES: Patrick			

		Jackson e Susan Banman Sileci EDITORA: OXFORD UNIVERSIT PRESS Componentes: Livro do Professor em português; Resourd Cartão de Acesso Online Practico (LMS); Classroom Presentation Tool (CPT); Site exclusivo com recursos	ΓΥ ce; e	R\$ 205,00	2	R\$ 410,00
10	5° Ano	TÍTULO: SUPER STARS - VOL 5 - TEACHER'S BOOK ISBN: 9780194100939 AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS Componentes: Livro do Professor em português; Resource; Cartão de Acesso Online Practice (LMS); Classroom Presentation Tool (CPT); Site exclusivo com recursos.		R\$ 205,00	2	R\$ 410,00
Valor Total:		R\$ 27.994,00				

A fiscalização fica por conta da Servidora Maristela Perego

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 2.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 27.994,00
- **2.2.** O valor ora contratado será fixo, e não poderá ser reajustado, posto que trata-se de entrega única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E MULTA

- **3.1.** O pagamento será realizado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços, mediante transferência bancária em nome da proponente, conforme dados apresentados em Nota Fiscal devidamente emitida pela proponente.
- **3.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (**N° 00006/2023**, Contrato nº 10/2023).
- **3.3.** À **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado as seguintes penalidades:
- a) Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- 3.4. As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

3.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula fica condicionada à prévia defesa, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá sua vigência até **30 de Abril de 2023**, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes, nos preceitos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento para exercício de 2023, assim classificadas:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

04.001 – SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE EDUCAÇÃO

2.006 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

21 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.100000 – RECURSO MDE

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA.

6.1. A prestação dos serviços e entrega dar-se-à na Secretaria de Educação do Município de Macieira – SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente contrato é vinculado ao edital de **Dispensa de Licitação n° 006/2023**, à luz da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas alterações, e Decreto Federal n° 14.133/ 2021, e ainda o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1.** O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **8.1.1.** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.
- **8.2.** Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o Fiscalizar e receber os itens de acordo com o presente certame;
- a. Notificar o fornecedor em caso de desacordo;
- **b.** O fiscal do presente contrato será responsável pelo recebimento dos serviços e sua aprovação importará na Declaração que estão de acordo com os serviços solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

10.1. Caberá a CONTRATADA;

- a. Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no edital e neste instrumento;
- b. Seguir restritamente o Cronograma de prestação de serviços estabelecidos pelo Secretário

Municipal de Administração

- **10.2.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.
- **10.3.** Fica avençado entre as partes que a **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- **10.4.** A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas advindas da presente contratação, como por exemplo, despesas com encargos, fretes, pessoal, ou seja, despesas de qualquer espécie, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- a) Multa diária no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.
- b) Multa diária no percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do trigésimo primeiro até o sexagésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.
- c) A partir do sexagésimo primeiro dia de atraso na entrega do objeto, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **11.2.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- **11.3.** Caso não seja efetuado o desconto previsto na cláusula anterior por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macieira/SC.
- **11.4.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- **11.5.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Macieira/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

NELDO ZIMMER	
Secretario de Educação	

A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA MURILO ROBERTO COSMO – Sócio administrador

Testemunhas:	
1 ^a	2 ^a
Maristela Perego	Marylucy Bonassa Setti
CPF: 039.103.489-80	CPF: 801.341.499-04